

**Alan Mario Zuffo**  
(Organizador)

# **A produção do Conhecimento nas Ciências Agrárias e Ambientais 5**



**Atena**  
Editora

Ano 2019

**Alan Mario Zuffo**  
(Organizador)

**A produção do Conhecimento nas Ciências  
Agrárias e Ambientais**  
**5**

Atena Editora  
2019

2019 by Atena Editora

Copyright © da Atena Editora

**Editora Chefe:** Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

**Diagramação e Edição de Arte:** Lorena Prestes e Geraldo Alves

**Revisão:** Os autores

### Conselho Editorial

- Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília  
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva – Universidade Estadual Paulista  
Profª Drª Deusilene Souza Vieira Dall’Acqua – Universidade Federal de Rondônia  
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Profª Drª Juliane Sant’Ana Bento – Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

#### **Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)**

P964 A produção do conhecimento nas ciências agrárias e ambientais 5  
[recurso eletrônico] / Organizador Alan Mario Zuffo. – Ponta  
Grossa (PR): Atena Editora, 2019. – (A Produção do  
Conhecimento nas Ciências Agrárias e Ambientais; v. 5)

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-85-7247-288-3

DOI 10.22533/at.ed.883192604

1. Agronomia – Pesquisa – Brasil. 2. Meio ambiente – Pesquisa –  
Brasil. I. Zuffo, Alan Mario. II. Série.

CDD 630

**Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422**

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de  
responsabilidade exclusiva dos autores.

2019

Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos  
autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

## APRESENTAÇÃO

A obra “A produção do Conhecimento nas Ciências Agrárias e Ambientais” aborda uma série de livros de publicação da Atena Editora, em seu V volume, apresenta, em seus 27 capítulos, com conhecimentos científicos nas áreas agrárias e ambientais.

Os conhecimentos nas ciências estão em constante avanços. E, as áreas das ciências agrárias e ambientais são importantes para garantir a produtividade das culturas de forma sustentável. O desenvolvimento econômico sustentável é conseguido por meio de novos conhecimentos tecnológicos. Esses campos de conhecimento são importantes no âmbito das pesquisas científicas atuais, gerando uma crescente demanda por profissionais atuantes nessas áreas.

Para alimentar as futuras gerações são necessários que aumente a quantidade da produção de alimentos, bem como a intensificação sustentável da produção de acordo como o uso mais eficiente dos recursos existentes na biodiversidade.

Este volume dedicado às áreas de conhecimento nas ciências agrárias e ambientais. As transformações tecnológicas dessas áreas são possíveis devido o aprimoramento constante, com base na produção de novos conhecimentos científicos.

Aos autores dos diversos capítulos, pela dedicação e esforços sem limites, que viabilizaram esta obra que retrata os recentes avanços científicos e tecnológicos, os agradecimentos do Organizador e da Atena Editora.

Por fim, esperamos que este livro possa colaborar e instigar mais estudantes, pesquisadores e entusiastas na constante busca de novas tecnologias para as ciências agrárias e ambientais, assim, garantir perspectivas de solução para a produção de alimentos para as futuras gerações de forma sustentável.

Alan Mario Zuffo

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO 1</b> .....	<b>1</b>
PRODUÇÃO DE MUDAS CÍTRICAS EM SANTA LUZIA DO INDUÁ, MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO/PARÁ	
<i>Luane Laíse Oliveira Ribeiro</i>	
<i>Letícia do Socorro Cunha</i>	
<i>Lucila Elizabeth Fragoso Monfort</i>	
<i>Wanderson Cunha Pereira</i>	
<i>Antonia Taiara de Souza Reis</i>	
<i>Francisco Rodrigo Cunha do Rego</i>	
<i>Felipe Cunha do Rego</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.8831926041</b>	
<b>CAPÍTULO 2</b> .....	<b>11</b>
PRODUTIVIDADE DE CANA-DE-AÇÚCAR DE SEGUNDO CORTE FERTILIZADA COM ORGANOMINERAIS DE LODO DE ESGOTO E BIOESTIMULANTE	
<i>Suellen Rodrigues Ferreira</i>	
<i>Mateus Ferreira</i>	
<i>Ariana de Oliveira Teixeira</i>	
<i>Igor Alves Pereira</i>	
<i>Marliezer Tavares de Souza</i>	
<i>Emmerson Rodrigues de Moraes</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.8831926042</b>	
<b>CAPÍTULO 3</b> .....	<b>16</b>
PROGRAMA MINIEMPRESA NO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS ITAPINA: PROCEDIMENTOS E RESULTADOS DA EMPRESA ECOPUFF	
<i>Larissa Haddad Souza Vieira</i>	
<i>Hugo Martins de Carvalho</i>	
<i>Vinícius Quiuqui Manzoli</i>	
<i>Stefany Sampaio Silveira</i>	
<i>Raphael Magalhães Gomes Moreira</i>	
<i>Diná Castiglioni Printini</i>	
<i>Lorena dos Santos Silva</i>	
<i>Regiane Lima Partelli</i>	
<i>Sabrina Rohdt da Rosa</i>	
<i>Fábio Lyrio Santos</i>	
<i>Raniele Toso</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.8831926043</b>	
<b>CAPÍTULO 4</b> .....	<b>24</b>
PROPRIEDADES FÍSICAS DE GRÃOS DE FEIJÃO CARIOCA ( <i>Phaseolus vulgaris</i> )	
<i>Bruna Cecilia Gonçalves</i>	
<i>Dhenny Costa da Mota</i>	
<i>Camila Marques Oliveira</i>	
<i>Maurício Lopo Montalvão</i>	
<i>Antônio Fábio Silva Santos</i>	
<i>Ernesto Filipe Lopes</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.8831926044</b>	

**CAPÍTULO 5 ..... 29**

PROPRIEDADES FÍSICAS DOS GRÃOS DE MILHO EM DIFERENTES TEORES DE UMIDADE

*Daiana Raniele Barbosa da Silva*  
*Letícia Thália da Silva Machado*  
*Jorge Gonçalves Lopes Júnior*  
*Wagner da Cunha Siqueira*  
*Selma Alves Abrahão*  
*Edinei Canuto Paiva*

**DOI 10.22533/at.ed.8831926045**

**CAPÍTULO 6 ..... 36**

QUALIDADE DA ÁGUA E LANÇAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NA PRAIA DA SIQUEIRA, CABO FRIO – RJ: UMA DISCUSSÃO DA RELAÇÃO ENTRE ASPECTOS VISUAIS E PARÂMETROS MONITORADOS NA LAGOA DE ARARUAMA

*Ricardo de Mattos Fernandes*  
*Viviane Japiassú Viana*  
*Cecília Bueno*

**DOI 10.22533/at.ed.8831926046**

**CAPÍTULO 7 ..... 52**

RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS: DETECÇÃO DA PLUMA DE CONTAMINAÇÃO POR MÉTODOS GEOELÉTRICOS

*Valter Antonio Becegato*  
*Francisco José Fonseca Ferreira*  
*Rodoilton Stefanato*  
*João Batista Pereira Cabral*  
*Vitor Rodolfo Becegato*

**DOI 10.22533/at.ed.8831926047**

**CAPÍTULO 8 ..... 63**

RESPOSTA DA ALFACE VARIEDADE AMERICANA A DIVERSAS DOSAGENS DE ADUBO FOLIAR EM CANTEIRO DEFINITIVO

*Wesley Ferreira de Andrade*  
*Emmanuel Zullo Godinho*  
*Maiara Cauana Scarabonatto Guedes de Oliveira*  
*Kélly Samara Salvalaggio*  
*Fabiana Tonin*  
*Fernando de Lima Caneppele*  
*Luís Fernando Soares Zuin*

**DOI 10.22533/at.ed.8831926048**

**CAPÍTULO 9 ..... 73**

REVISÃO DE LITERATURA: MÉTODOS DE ISOLAMENTO, PRESERVAÇÃO, CULTIVO, INOCULAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS FERRUGENS

*Bruna Caroline Schons*  
*Vinícius Rigueiro Messa*  
*Juliana Yuriko Habitzreuter Fujimoto*  
*Norma Schlickmann Lazaretti*  
*Vanessa De Oliveira Faria*  
*Lucas da Silveira*

**DOI 10.22533/at.ed.8831926049**

<b>CAPÍTULO 10</b> .....	<b>82</b>
SINCRONIZAÇÃO DE CIO EM OVELHAS PRIMÍPARAS ESTUDO DE CASO	
<i>Leonardo da Costa Dias</i>	
<i>Liana de Salles Van Der Linden</i>	
<i>Marcia Goulart Lopes Coradini</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.88319260410</b>	
<b>CAPÍTULO 11</b> .....	<b>94</b>
SISTEMAS AGROFLORESTAIS: ALTERNATIVAS DE SUSTENTABILIDADE	
<i>Beno Nicolau Bieger</i>	
<i>Simone Merlini</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.88319260411</b>	
<b>CAPÍTULO 12</b> .....	<b>107</b>
SOMBREAMENTO E PRODUTIVIDADE DE RABANETE EM CULTIVO PROTEGIDO	
<i>Nilton Nélio Cometti</i>	
<i>Josimar Viana Silva</i>	
<i>Everaldo Zonta</i>	
<i>Raphael Maia Aveiro Cessa</i>	
<i>Larissa Rodrigues Pereira</i>	
<i>Emmanuel da Silva Guedes</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.88319260412</b>	
<b>CAPÍTULO 13</b> .....	<b>114</b>
TEORES MINERAIS EM DIFERENTES CULTIVARES DE MAÇÃS NAS SAFRAS DE 2016/17 E 2017/18	
<i>Bianca Schweitzer</i>	
<i>Ricardo Sachini</i>	
<i>Cristhian Leonardo Fenili</i>	
<i>Mariuccia Schlichting De Martin</i>	
<i>José Luiz Petri</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.88319260413</b>	
<b>CAPÍTULO 14</b> .....	<b>125</b>
TERMOMETRIA EM UNIDADES ARMAZENADORAS: COMPARATIVO DE SENSORES DIGITAIS E TERMOPARES	
<i>Eduardo Ferraz Monteiro</i>	
<i>Eduardo De Aguiar</i>	
<i>Marcos Antônio de Souza Vargas</i>	
<i>Murilo Gehrman Schneider</i>	
<i>Tarcísio Cardoso Selinger</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.88319260414</b>	
<b>CAPÍTULO 15</b> .....	<b>132</b>
TERRAS INDÍGENAS: DISCURSOS, PERCURSOS E RACISMO AMBIENTAL	
<i>Thaís Janaina Wenczenovicz</i>	
<i>Ismael Pereira da Silva</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.88319260415</b>	

<b>CAPÍTULO 16</b> .....	<b>145</b>
TIPOLOGIA DO JARDIM RESIDENCIAL E BIODIVERSIDADE EM ALDEAMENTOS DE LUXO NO LITORAL CENTRO-ALGARVIO	
<i>Inês Isabel João</i>	
<i>Paula Gomes da Silva</i>	
<i>José António Monteiro</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.88319260416</b>	
<b>CAPÍTULO 17</b> .....	<b>157</b>
TIPOS DE RECIPIENTES NA PROPAGAÇÃO POR ESTAQUIA DE TRÊS ESPÉCIES MEDICINAIS	
<i>Ademir Goelzer</i>	
<i>Orivaldo Benedito da Silva</i>	
<i>Elissandra Pacito Torales</i>	
<i>Cleberton Correia Santos</i>	
<i>Maria do Carmo Vieira</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.88319260417</b>	
<b>CAPÍTULO 18</b> .....	<b>166</b>
TRATAMENTO TÉRMICO E NUTRICIONAL NA GERMINAÇÃO DE SEMENTES DE MAMÃO	
<i>Miquele Coradini</i>	
<i>Eduardo Dumer Toniato</i>	
<i>Marcus Vinicius Sandoval Paixão</i>	
<i>Mirele Coradini</i>	
<i>Leidiane Zinger</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.88319260418</b>	
<b>CAPÍTULO 19</b> .....	<b>168</b>
TRATAMENTOS PARA SUPERAÇÃO DE DORMÊNCIA EM SEMENTES DE <i>Samanea tubulosa</i> (BENTH.) & J.W. GRIMES	
<i>Diogo Antônio Freitas Barbosa</i>	
<i>Debora Cristina Santos Custodio</i>	
<i>Marcelo Henrique Antunes Farias</i>	
<i>Eliandra Karla da Silva</i>	
<i>Mariane Bomfim Silva</i>	
<i>Luiz Henrique Arimura Figueiredo</i>	
<i>Cristiane Alves Fogaça</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.88319260419</b>	
<b>CAPÍTULO 20</b> .....	<b>176</b>
USO DE ÁCIDO BÓRICO E TIAMETOXAM NO CONTROLE DE <i>Thaumastocoris peregrinus</i> CARPINTERO & DELLAPÉ (HEMIPTERA: THAUMASTOCORIDAE)	
<i>Ivan da Costa Ilhéu Fontan</i>	
<i>Marlon Michel Antônio Moreira Neto</i>	
<i>Sharlles Christian Moreira Dias</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.88319260420</b>	

<b>CAPÍTULO 21</b> .....	<b>183</b>
UTILIZAÇÃO DE DIFERENTES DOSES DE ORGANOMINERAL NO ENRAIZAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE MUDAS DE PITAYA	
<i>Marcelo Romero Ramos da Silva</i> <i>Ana Paula Boldrin</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.88319260421</b>	
<b>CAPÍTULO 22</b> .....	<b>191</b>
UTILIZAÇÃO DE DIFERENTES DOSES DO FERTILIZANTE BIOZYME® EM TRATAMENTO DE SEMENTE EM ARROZ IRRIGADO, CULTIVAR PRIME CL	
<i>Matheus Bohrer Scherer</i> <i>Danie Martini Sanchotene</i> <i>Sandriane Neves Rodrigues</i> <i>Bruno Wolffenbüttel Carloto</i> <i>Leandro Lima Spatt</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.88319260422</b>	
<b>CAPÍTULO 23</b> .....	<b>196</b>
VARIABILIDADE ESPACIAL DAS PROPRIEDADES QUÍMICAS DE NEOSSOLOS, SOB DIFERENTES FITOFISSIONOMIAS	
<i>Guilherme Guerin Munareto</i> <i>Claiton Ruviano</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.88319260423</b>	
<b>CAPÍTULO 24</b> .....	<b>207</b>
VERMICOMPOSTAGEM COMO ALTERNATIVA PARA APROVEITAMENTO DE RESÍDUO ORGÂNICO PROVENIENTE DO SETOR DE CUNICULTURA DA ESCOLA TÉCNICA AGRÍCOLA DE GUAPORÉ/RS	
<i>Bruna Taufer</i> <i>Wagner Manica Carlesso</i> <i>Daniel Kuhn</i> <i>Maria Cristina Dallazen</i> <i>Camila Castro da Rosa</i> <i>Peterson Haas</i> <i>Aluisie Picolotto</i> <i>Rafela Ziem</i> <i>Sabrina Grando Cordero</i> <i>Gabriela Vettorello</i> <i>Eduardo Miranda Ethur</i> <i>Lucélia Hoehne</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.88319260424</b>	
<b>CAPÍTULO 25</b> .....	<b>252</b>
VETIVER ( <i>Chrysopogon zizanioides</i> L.): UM AGENTE FITOTÓXICO	
<i>Patrícia Moreira Valente</i> <i>Sônia Maria da Silva</i> <i>Thammyres de Assis Alves</i> <i>Vânia Maria Moreira Valente</i> <i>Milene Miranda Praça-Fontes</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.88319260425</b>	

<b>CAPÍTULO 26 .....</b>	<b>261</b>
VIABILIDADE DE SEMENTES DE GIRASSOL ARMAZENADAS EM CÂMARA FRIA	
<i>Julcinara Oliveira Baptista</i>	
<i>Paula Aparecida Muniz de Lima</i>	
<i>Rodrigo Sobreira Alexandre</i>	
<i>Simone de Oliveira Lopes</i>	
<i>José Carlos Lopes</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.88319260426</b>	
<b>CAPÍTULO 27 .....</b>	<b>271</b>
VIGOR E VIABILIDADE DE SEMENTES DE SOJA EM RESPOSTA A UMIDADE DURANTE O PROCESSO DE ARMAZENAGEM	
<i>Willian Brandelero</i>	
<i>Andre Barbacovi</i>	
<i>Mateus Gustavo de Oliveira Rosbach</i>	
<i>Caicer Viebrantz</i>	
<i>Leonita Beatriz Girardi</i>	
<i>Andrei Retamoso Mayer</i>	
<i>Alice Casassola</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.88319260427</b>	
<b>SOBRE O ORGANIZADOR.....</b>	<b>280</b>

## TERRAS INDÍGENAS: DISCURSOS, PERCURSOS E RACISMO AMBIENTAL

**Thaís Janaina Wenczenovicz**

Universidade Estadual do Rio Grande do Sul  
Erechim - Rio Grande do Sul

**Ismael Pereira da Silva**

Universidade Estadual do Rio Grande do Sul  
Erechim - Rio Grande do Sul

**RESUMO:** O processo de ocupação e colonização trouxe em si o ideário da diferença, do exotismo e dominação. Neste contexto, adentra também o processo de racismo ambiental que recai de forma implacável sobre etnias e populações subalternizadas e vulneráveis. Costumeiramente o processo de racismo ambiental desencadeado sobre as comunidades indígenas está diretamente ligado ao processo de demarcação territorial, ataques sobre os territórios, grilagem, desmatamento, destruição de patrimônio, exploração ilegal de recursos naturais, contaminação de nascentes e rios, queimadas, incêndios, contaminação do solo por agrotóxico, dentre outras ações que atingem as terras indígenas. O devido estudo tem por objetivo analisar os processos de exercício de colonialismo e colonialidade de poder sobre os Povos Indígenas no Brasil posterior a promulgação da Constituição Federal de 1988 e o racismo ambiental. Utiliza-se como procedimento metodológico o bibliográfico-investigativo e enquanto fontes

auxiliares realiza-se comparação de dados e bases estatísticas, acrescido de indicadores do Conselho Indigenista Missionário (Cimi), o *Relatório Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil – Dados de 2017* e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**PALAVRAS-CHAVE:** Brasil; Povos Indígenas; Racismo Ambiental.

### 1 | INTRODUÇÃO

É impossível analisar a história da América Latina e em especial do Brasil sem analisar a composição étnico-histórica. Dezenas de etnias povoaram e ocuparam as terras por séculos em regimes comunais. Os direitos das comunidades indígenas tem se construído nas últimas três décadas como resultadas da evolução do Direito, das políticas públicas regionais, nacionais e internacionais, bem como pela organização dos indígenas, da sociedade civil e dos Estados.

No Brasil, os indígenas somavam 734.127 em 2000, segundo o censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE). Entre os censos de 1991 e 2000, o total dos que se declararam indígenas duplicou, indicando aumento anual de 10,8%, certamente somando natalidade e pessoas que assumiram sua

condição étnica negada por décadas. A maioria dessa população vive na Amazônia, e se salvou do genocídio devido à localização geográfica em que viviam. Já os povos do litoral do sudeste brasileiro e de outros países, como os Estados Unidos não tiveram a oportunidade de manterem-se vivos ou em condições de dignidade humana.

Um quadro semelhante ao de vários outros países vivem os índios brasileiros, nas áreas de saúde, educação e direitos humanos, além da marginalização econômica e social. A situação mais grave ocorre no Mato Grosso do Sul, que tem fronteiras com Bolívia e Paraguai, onde especialmente o povo guarani kaiwoá enfrenta um permanente conflito com fazendeiros pela posse da terra, sofre assassinatos de seus líderes e jovens, numerosos suicídios de seus adolescentes, alcoolismo e fome.

Frente a essa narrativa adentra o racismo ambiental que inúmeras comunidades nativas vivem sobre a existência da vulnerabilidade social e invisibilidade de seus direitos consolidado por ideários de colonialidade ainda existentes que buscam a sulbaternização desses povos. Apesar dessa compreensão debruçamos-nos sobre o processo de demarcação territorial, comumente ataques a territórios indígenas e a luta pela demarcação e direito a terra vem sendo pauta de grandes embates, sobretudo, ao se tratar de territórios indígenas é preciso entender que o processo relativo ao racismo ambiental desencadeia também sobre as comunidades como violência ao ambiente natural.

Sobre esses aspectos podemos analisar as diversas invasões para práticas de desmatamento e exploração ilegal da flora, fauna e minérios, o uso de agrotóxicos e pesticidas causando contaminação do solo e recursos hidrográficos, incêndios propositais, mudanças ecossistêmicas e climáticas também se mostraram como um fator prejudicial às comunidades que dependem do equilíbrio do ambiente natural para sobreviver. Além dessa causa a negação da terra acaba gerando a negação frente a utilização da mesma, o que impossibilita e coloca em risco a existência desses povos, restando à situação de marginalização, ou invisibilidade nas estatísticas a partir de causas “naturais” decorrentes da degradação do ambiente, de doenças causadas pela miséria absoluta, fome, dentre outros. Insta assinalar que a expulsão de seus territórios frente às especulações imobiliárias e financeiras também comprometem os povos tradicionais.

O devido estudo tem por objetivo analisar e discutir com criticismo a condição dos povos indígenas frente ao racismo ambiental. Esse fato, e muitos outros, como as violências da assimilação forçada que descaracterizaram muitas comunidades, demonstram como os povos indígenas, a sociodiversidade e a formação pluriétnica da sociedade latino-americana e em especial a brasileira foi singularmente abordada ao longo da história. Inicialmente se desencadeou o ocultamento da diversidade, posterior a regulação jurídica inicial, marcada pelo viés da invisibilidade e da negação de direitos, seguida dos processos de aculturação e assimilação - razão de uma persistente racionalidade colonialista que resulta por diversas ocasiões em confrontos diretos ao direito e à justiça, além do detrimento de toda a riqueza cultural própria.

## 2 | TERRA E AMBIENTE: REFLEXÕES À LUZ DO RACISMO AMBIENTAL

A violência contra as comunidades indígenas, em sua maioria corresponde a questões de demarcações territoriais. Segundo o Conselho Indigenista Missionário, a morosidade nas demarcações das terras reforçam o sentimento de abandono do Estado para com as comunidades afetadas. Pode-se citar o caso da Terra Indígena (TI) São Gabriel/São Salvador, do povo Kokama, localizada no município de Santo Antônio do Içá, no Amazonas, que teve seu Grupo Técnico criado em 25 de abril de 2003, mas doze anos depois, seus trabalhos ainda não foram concluídos. Acrescentam ao contexto os ataques sobre os territórios, invasões, desmatamento, destruição de patrimônio, exploração ilegal de recursos naturais, contaminação de nascentes e rios, queimadas e incêndios, caça ilegal, e contaminação por agrotóxico, dentre outras ações que atingem as terras indígenas.

Soma-se a esse cenário a desumanização, a escravização, os aldeamentos com as perdas territoriais, a depreciação semântica generalizante e a tentativa de redução linguística constituíram-se em formas políticas violentas de negação das diferenças e práticas históricas de invisibilidade (CLASTRES, 2004). Isso é o que Boaventura de Sousa Santos (1998, p.57) denomina de conhecimento-regulação, característico da ciência e do pensar modernos.

Dos conflitos mais usuais também se encontram os que afetam o uso indiscriminado ou a perda do território, os bens comuns nelas existentes, como a madeira, a água e os minérios, dentre tantos outros. Além destes, os bens imateriais, tais como os saberes tradicionais, as línguas nativas, os rituais, as expressões religiosas e os conhecimentos específicos, somam-se aos direitos autorais, ao direito de imagem e ao direito intelectual. As terras indígenas e todo o conjunto elencado são de usufruto exclusivo dos povos que as habitam, conforme a Constituição Federal, constituindo crime a sua violação.

Segundo dados do Conselho Indigenista Missionário (CIMI, 2016), o total de terras indígenas no Brasil passou de 1.113, em 2015, para 1.296, em 2016. Destas 1.296, apenas 401 terras, o que representa 30,9% do total, tinham seus processos administrativos finalizados, ou seja, já foram registradas pela União. Os dados apontam ainda a existência de 836 terras indígenas, o que corresponde a 64,5% do total, com alguma providência a ser tomada pelo Estado brasileiro. Ou seja, com exceção das terras registradas, das reservadas e das dominiais, 836 terras apresentam pendências administrativas para terem seus procedimentos demarcatórios finalizados.

Entretanto, há muito que se evoluir quando se analisa a questão indígena na América Latina. Sabe-se que o patrimônio indígena é composto pela terra em sua dimensão territorial e em seus usos de acordo com as normas e os costumes das sociedades nativas e, nesse aspecto há necessidade de avanço. Como já apontado das mais de mil terras indígenas reconhecidas, em processo de reconhecimento pelo Estado brasileiro ou reivindicadas pelas comunidades, até agosto de 2016, apenas

398, ou 35,7%, tinham seus processos administrativos finalizados, ou seja, foram registradas pela União. (CIMI, 2016)

Situação	Quantidade	Percentual (%)
Registradas (demarcação concluída e registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca e/ou no Serviço do Patrimônio da União)	398	35,75
Homologadas (com Decreto da Presidência da República, e aguardando registro)	15	1,34
Declaradas (com Portaria Declaratória do Ministério da Justiça, e aguardando a homologação)	63	5,66
Identificadas (reconhecidas como território tradicional por Grupo Técnico da Funai, e aguardando Portaria Declaratória do Ministério da Justiça)	47	4,13
A identificar (incluídas na programação da Funai para futura identificação, com Grupos Técnicos já constituídos)	175	15,72
Sem providências (terras reivindicadas pela comunidade que ainda não constam na listagem da Funai para a realização de estudo)	348	31,35
Com Restrição (terras que receberam Portaria da Presidência da Funai restringindo o uso da área ao direito de ingresso, locomoção ou permanência de pessoas estranhas aos quadros da Funai)	6	0,53
Reservadas (demarcadas como “reservas indígenas” à época do SPI) ou Dominiais (de propriedade de comunidades indígenas)	61	5,48
<b>Total</b>	<b>1.113</b>	<b>100</b>

Quadro 1 – Situação Geral das Terras Indígenas no Brasil.

Fonte: CIMI, 2016

Têm sido diversas as ações de acompanhamento dos membros da FUNAI junto às comunidades nativas assoladas pelos processos de demarcações de terras indígenas por todo o país, bem como acompanhar e denunciar a instalação de projetos das médias e grandes obras que envolvem a construção de hidrelétricas.

Vários impactos biológicos e sociais atingem as comunidades, especialmente quando ocorre a redução dos níveis da água dos rios aos quais impulsionam o rebaixamento do lençol freático, extinção local de espécies, escassez da pesca, aumento de pressão fundiária e de desmatamento, migração de não-índios, ocupação desordenada do território, proliferação de epidemias e diminuição da qualidade da água. Mesmo assim, os projetos em sua maioria são mantidos e executados. Trata-se de um contexto que se adapta diretamente ao conceito de racismo ambiental que assim define Tânia Pacheco:

Chamamos de Racismo Ambiental às injustiças sociais e ambientais que recaem de forma implacável sobre etnias e populações mais vulneráveis. O Racismo Ambiental não se configura apenas através de ações que tenham uma intenção racista, mas, igualmente, através de ações que tenha impacto “racial”, não obstante a intenção

que lhes tenha dado origem. [...] O conceito de Racismo Ambiental nos desafia a ampliar nossas visões de mundo e a lutar por um novo paradigma civilizatório, por uma sociedade igualitária e justa, na qual democracia plena e cidadania ativa não sejam direitos de poucos privilegiados, independentemente de cor, origem e etnia (PACHECO, 2008)

Nesse contexto, cumpre dizer que as grandes obras de infraestrutura, através da construção de hidrelétricas, assim como os megaempreendimentos causam danos irreversíveis à vida de povos indígenas, de remanescentes de quilombos e de populações tradicionais que nas demais categorias sociais. Na ocupação desordenada do território, a adoção das monoculturas leva não só à expulsão sumária de alguns desses povos como à diminuição das reservas já existentes e a um confinamento que impede a manutenção de suas culturas e trajetórias sócias antropológicas.

Nesse cenário, ambientalistas e pesquisadores apontam que dentre as razões das vulnerabilidades das comunidades nativas frente à questão ambiental ocorre em sua maioria devido à falta de fiscalização, medidas e sinais de enfraquecimento de políticas públicas incentivando assim o avanço de grileiros, madeireiros e atividades ilegais sobre as TIs (Terras Indígenas) resultando em curto prazo no “desmonte” das políticas ambientais e indigenistas.

Acsehrad complementa:

Os conflitos ambientais são aqueles envolvendo grupos sociais com modos diferenciados de apropriação, uso e significação do território, tendo origem quando pelo menos um dos grupos tem ameaçada a continuidade de suas formas de apropriação, ameaçada por impactos indesejáveis – transmitidos pelo solo, água, ar ou sistemas vivos – em decorrência do exercício das práticas de outros grupos. O conflito pode derivar da disputa por apropriação de uma mesma base de recursos, ou de bases distintas, interconectadas pelas interações ecossistêmicas. (ACSELRAD, 2004. p. 71)

Insta assinalar que no exercício cotidiano do processo de demarcação das terras indígenas o direito que as reivindicações objetivas dos grupos sociais podem ser socialmente asseguradas, estabelecendo uma ruptura positiva com o passado de dívidas sociais que o Brasil acumulou. Na constância burocrática e outros encaminhamentos que tramitam pelas diversas unidades e instâncias do Judiciário é importante ressaltar que se encontram cidadãos, vidas e respectivas subjetividades; é justamente no cotidiano da burocracia e pela via de papéis que o Direito pode transfigura-se em elementos reforçadores de desigualdades. E quando isto ocorre à democracia real e a justiça social esperada convertem-se apenas em ideias difusas e abstratas de democracia, que jazem confinadas nos textos teóricos, mas permanecem ausentes da vida social. Estas reforçam um paradoxo tão conhecido da sociedade brasileira - quando se afirma que o país é dotado de uma legislação adequada, e mesmo avançada em muitos sentidos -, mas que não atende plenamente quando se trata de realizar, no cotidiano, uma justiça social mais inclusiva e plural, capaz de

realizar os anseios dos invisibilizados e dos etnicamente diferentes.

Carvalho acrescenta ao afirmar:

[...] os conflitos sócio-ambientais são aqueles conflitos sociais que têm elementos da natureza como objeto e que expressam as relações de tensão entre interesses coletivos/espços públicos versus interesses privados/tentativa de apropriação de espaços públicos. (CARVALHO, 1995. p. 29)

Em se tratando de conflitos ambientais em Terras Indígenas, ora são vistos como fatos isolados, casos pontuais que podem ser bem resolvidos em uma dada escala e dimensão geográfica, ora são percebidos como estruturais, derivados do antagonismo profundo entre Economia e Ambiente e, portanto, tendo sempre e necessariamente uma dimensão mais ampla e global.

### **3 I DANOS AMBIENTAIS E POVOS INDÍGENAS**

O CIMI registrou 96 casos, em 2017, relativos às invasões possessórias, exploração ilegal de recursos naturais e danos diversos ao patrimônio, nos seguintes estados: Acre (8), Amazonas (16), Bahia (2), Ceará (1), Maranhão (8), Mato Grosso (8), Mato Grosso do Sul (5), Minas Gerais (1), Pará (19), Pernambuco (1), Rondônia (14), Roraima (6), Santa Catarina (2), Sergipe (1) e Tocantins (4). Dentre os tipos de danos e/ou ataques sobre os territórios indígenas que mais apareceram em 2017 foram: invasões; desmatamento; destruição de patrimônio; exploração ilegal de recursos naturais; contaminação de rio; queimadas e incêndios; caça e pesca ilegal; e contaminação por agrotóxico, dentre outras ações criminosas que atingiram as terras indígenas.

De acordo com a FUNAI, as experiências no Brasil relacionadas à gestão territorial por povos indígenas têm demonstrado a necessidade de fortalecimento das estratégias tradicionais de gestão dos territórios indígenas aliando-as a novos mecanismos e instrumentos junto ao Estado e demais atores da sociedade. Os Planos de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígena – PGTAS são um destes instrumentos, de caráter essencialmente dinâmico e que visam a valorização do patrimônio material e imaterial indígena, a recuperação, a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais, assegurando a melhoria da qualidade de vida e das condições plenas de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações indígenas. Estes Planos expressam o protagonismo, a autonomia e autodeterminação dos povos na negociação e no estabelecimento de acordos internos e externos, permitindo o fortalecimento da proteção e do controle territorial e constituindo subsídios para a execução de políticas públicas voltadas para os povos indígenas. (FUNAI, 2018)

No tocante as ações de conservação e recuperação ambiental a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) têm como objetivo principal a promoção e apoio à

elaboração, implementação e monitoramento de projetos e atividades de conservação e recuperação ambiental em terras indígenas, tais como:

- \* Reflorestamento com espécies nativas, preferencialmente em áreas de preservação permanente (APP's), como nascentes, margens de cursos d'água, encostas de morro;
- \* Recuperação florestal por meio da implantação de sistemas agroflorestais – SAF's;
- \* Planos de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD;
- \* Implantação de viveiros florestais e cursos de coleta de sementes e produção de mudas;
- \* Controle de processos erosivos;
- \* Atividades voltadas à problemática do lixo/resíduos sólidos nas aldeias;
- \* Manejo para a conservação de ambientes naturais e recursos ambientais. (FUNAI, 2018)

Importante ressaltar que uma das ações desenvolvidas para a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais das terras indígenas e para a garantia da qualidade de vida dos povos indígenas é a promoção e apoio ao controle social e participação indígena nas políticas públicas e diversos fóruns socioambientais nacionais e internacionais. Este controle social e participação já são realidade desde a construção da PNGATI (Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas) na definição de seus objetivos e na constituição dos seus órgãos de governança, compostos paritariamente por representantes indígenas e representantes governamentais.

Mesmo com as ações governamentais e não-governamentais os danos e a exploração dos territórios e ambiente costumam ser constantes. Os povos indígenas no Acre enfrentam graves problemas em função das concessões públicas ligadas à exploração madeireira. Outro elemento é a derrubada de árvores, já que avança aceleradamente e atinge os limites divisórios das terras indígenas e dos parques de preservação.

Os indígenas denunciam que a expansão madeireira gera danos aos rios, lagos, igarapés e que a pesca está cada vez mais acelerada e os peixes estão exíguos, entretanto as medidas eficazes tardam a acontecer. Há também relatos de avanço sobre o desmatamento ilegal. A título de exemplo pode-se citar a Terra Indígena Arara do Rio Apolima que faz limite com a fronteira do Peru e, pela falta de fiscalização, acaba sendo usada como rota de tráfico de drogas, sacoleiros, pescadores e madeireiros. Inúmeras denúncias foram apresentadas no decorrer de 2017, exigindo o trabalho de uma força tarefa composta por Exército, Polícia Federal, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e FUNAI. Porém, devido à ausência de ações por parte destes órgãos, os traficantes persistem em usar a terra indígena como rota de passagem, deixando a comunidade extremamente vulnerável. (CIMI, 2018. p. 66).

Segundo informações de lideranças indígenas, agentes do IPHAN e do CIMI

Regional Rondônia, desde a construção de algumas PCH, em 1993, várias comunidades indígenas (trata-se dos Arikapú, Aruá, Jiajui, Djeoromitxi, Kampé, Kanoé, Makurap, Sakurabiat, Tupari e Wayoró) vêm assistindo à morte lenta do Rio Branco, principal fonte de sobrevivência destas comunidades.

#### 4 | AMBIENTE, RACISMO E SOCIEDADE

Dentre as outras tantas ameaças que as comunidades indígenas vêm sofrendo ao longo dos séculos, a problemática ambiental se firma em episódios novos de violência, saindo do consenso simbólico e adentrando na impossibilidade e negação da existência desses povos.

Refunda-se no racismo estrutural próprio da história do Brasil e que se reproduz a cada tempo por meio de novas práticas de colonialismo, sobretudo, fomentando a aculturação, assimilação, desterritorialização levando todas essas percepções concernentes da mazela de degradação do ambiente no intuito de que isso também possa de alguma maneira afetar essas comunidades.

Pode-se afirmar que o racismo se constrói por meio do estranhamento e incomplacência, a rejeição quanto à aceitação de uma diferenciação, e que se encontra em vários aspectos relativos à vida, tanto material como subjetividade. Esse contexto volta-se para aqueles que estão excluídos ou a margem da sociedade, pois destoam do padrão hegemônico construído e que violam a ordem social vigente, e que rebate no processo de produção e de reprodução das relações sociais. Consolidam-se, portanto, as dicotomias entre civilizados e não civilizados (vulgo selvagens), puros e impuros, dignos e indignos de direitos, criando o controle e a indução violenta da aculturação e deculturação do indivíduo, o vendo como inimigo e como algo que precisa ser domado, remontado na rejeição pela diversidade étnica desde os primórdios da colonização e da miscigenação que compõe o país.

Essa dicotomia, no entanto, está baseada em pilares superficiais e de idealização essencialista do ser humano que *a priori* o categoriza por dois critérios frágeis, de modo que inviabiliza a contemplação dos seres e de sua complexidade enquanto totalidade dos indivíduos. Conforme Herculano (2006):

Racismo é a forma pela qual desqualificamos o outro e o anulamos como não semelhante. [...] Assim, nosso racismo nos faz aceitar a pobreza e a vulnerabilidade de enorme parcela da população brasileira, com pouca escolaridade, sem renda, sem políticas sociais de amparo e de resgate, simplesmente porque naturalizamos tais diferenças, imputando-as a 'raças' (HERCULANO, 2006, p. 17).

Obviamente, diante da importância conferida ao ambiente natural e todo seu ecossistema se faz impossível pensar na existência de qualquer ser vivo seja ele humano ou não sem o mínimo de qualidade ambiental, e para além, sem a utilização dos recursos naturais para sua vivência e/ou sobrevivência.

Os conflitos ambientais compreendem o crescimento exponencial do capitalismo e de seus instrumentos de desenvolvimento e a expansão demográfica populacional. Com isso o ambiente natural torna-se alvo de espoliações diversas e explorações que desencadeiam o esgotamento dos recursos naturais retratados como “um poço sem fundo” bens muitas vezes não renováveis, e o “conflito ambiental” se vale para as práticas degradacionistas que não reconhecem o grau de dimensão e seu impacto socioeconômico, observando que a utilização dos recursos naturais não integra as preocupações coletivas, mas sim classistas individualistas e procuram ser reservadas para os poucos resultando em negação ou violação para determinado grupo social. Sobre uma leitura hegemônica de desenvolvimento as comunidades nativas se subjugam a tais violações a fim de garantir sobrevivência, no sentido de que involuntariamente o poder de coerção e indução é introduzido mesmo sem que seja perceptível e/ou em meios de resistência, se dividindo entre as necessidades físicas e materiais e suas subjetividades. A exploração dos recursos naturais e sua devastação não apenas como problema ambiental e/ou econômico, também se centra na segregação das vítimas, acentua a desigualdade e induz o mérito para quem detém os direitos de propriedade e uso de um ambiente saudável, excluindo quem não participa da distribuição desses direitos. Assim, cria-se a separação entre ambiente e sociedade e que transforma e reduz o ambiente natural em expediente mercantil. Para os povos nativos o ambiente natural assim como a terra vem atrelado a valores históricos e culturais então a degradação ambiental se torna degradação cultural e histórica para esses povos.

Evidenciável que a desigualdade social e de direitos legitimam a existência de situações de racismo ambiental, e a partir do olhar dos desiguais, os racialmente discriminados o que causa a redução de acessos no que diz respeito à dignidade humana, educação, saúde, moradia, segurança transformando em populações vulneráveis e de baixa renda e como salário os danos ambientais gerados pelo racismo que impedirá sua construção, espaço e identificação social.

Assim elucida Pacheco (2007):

[...] é fundamental assumir que racismo e preconceito não se restringem a negros, afrodescendentes, pardos ou mulatos. Está presente na forma como tratamos nossos povos indígenas. Está presente na maneira como ‘descartamos’ populações tradicionais – ribeirinhas quebradeiras de coco, geraiszeiros, marisqueiros, extrativistas, caiçaras e, em alguns casos, até mesmo pequenos agricultores familiares. Está presente no tratamento que damos no Sul/Sudeste, principalmente, aos brancos pobres cearenses, paraibanos, maranhenses... Aos

‘cabeças-chatas’ em geral, no dizer preconceituoso de muitos, que deixam suas terras em busca de trabalho e encontram ainda mais miséria, tratados como mão-de-obra facilmente substituível que, se cair da construção, corre ainda o risco de ‘morrer na contramão atrapalhando o tráfego’ (Pacheco, 2007, p. 7-8).

As brutalidades do racismo ambiental ficam explícitas na morosidade para realização de perícias antropológicas e topográficas para efetivação do processo

de demarcação e legalização de terras para grupos indígenas e outros elementos.

Mesmo compreendendo que a posse de terras ocupadas por comunidades indígenas possui natureza histórica com seus direitos étnicos, culturais e territoriais, tal situação impossibilita a destinação e a garantia dessas terras para aqueles que deveriam possuir direito legítimo.

É necessário garantir, mas é necessário também assegurar a permanência e que as comunidades que sofrem ou estão a margem da violência do racismo ambiental, assim como outras possam usufruir a terra e compreender que a partir dela se mantém “identidade”, já que o direito a terra possui vínculos antropológico, artístico, cultural, religioso e histórico da comunidade para com o território. Frente a isso omissão e morosidade na regularização de territórios indígena intitulado como “violência contra o patrimônio”, no último relatório intitulado ‘Violência contra os povos indígenas no Brasil 2017’ de elaboração e editoração do CIMI (Conselho indigenista Missionário) constata-se o registro de 847 casos de violência e conflitos relativos sobre essas perspectivas.

Sabe-se que questões ligadas à territorialidade carregam consigo um signo de importância para preservação e conservação assim como a manutenção de sua identidade e cultura, do direito a terras pautadas dentro do ordenamento jurídico brasileiro, a perda de territorialização agrava as diversas espoliações dos recursos naturais uma vez que os povos indígenas são reconhecidos por conseguir manter o equilíbrio do ecossistema junto à extração necessária para sobrevivência sem as terras e/ou a degradação delas impede que naturalmente aconteça sua subsistência o que leva a migração para locais urbanizados e pauperizados ou a miséria e marginalização toda essa dimensão viola de seus direitos humanos rompe com sua identidade e subjetividade cultural.

Portanto, sobre a questão ambiental pode ser considerada e/ou vista como negada, atitude permissiva dos poderes (Estados e União) ao assentir a reprodução de relações de exclusão e desigualdade. Em muitas vezes os poderes agem em face da ‘neutralidade’, outras por meio da desassistência frente aos processos de especulação imobiliária que buscam desapropriar terras indígenas em pontos que possuem apelo ao turismo, aos empreendimentos poluidores e/ou manejo de agrotóxico e contaminação química, dentre outros.

Diante desse contexto de violência e injustiça ambiental e social desigual em relação aos grupos ambientalmente excluídos, torna-se necessário analisar a devida conjuntura constantemente. Seja por meio do prisma do descumprimento de leis e políticas públicas ou através das novas formas de colonialidade assentado na questão ambiental. Ressalte-se que além dessa situação tem-se negação da voz e/ou da escuta desses grupos vulneráveis e suas necessidades atreladas ao racismo ambiental gerando consequências gravosas como a suspensão de seus direitos e a garantia de direitos humanos fundamentais e a exclusão ambiental.

Entendemos por injustiça ambiental o mecanismo pelo qual sociedades desiguais,

do ponto de vista econômico e social, destinam a maior carga dos danos ambientais do desenvolvimento às populações de baixa renda, aos grupos raciais discriminados, aos povos étnicos tradicionais, aos bairros operários, às populações marginalizadas e vulneráveis.

Por justiça ambiental, ao contrário designamos o conjunto de princípios e práticas que: a- asseguram que nenhum grupo social, seja ele étnico, racial ou de classe, suporte uma parcela desproporcional das consequências ambientais negativas de operações econômicas, de decisões de políticas e de programas federais, estaduais, locais, assim como da ausência ou omissão de tais políticas; b- asseguram acesso justo e equitativo, direto e indireto, aos recursos ambientais do país; c- asseguram amplo acesso às informações relevantes sobre o uso dos recursos ambientais e a destinação de rejeitos e localização de fontes de riscos ambientais, bem como processos democráticos e participativos na definição de políticas, planos, programas e projetos que lhes dizem respeito; d- favorecem a constituição de sujeitos coletivos de direitos, movimentos sociais e organizações populares para serem protagonistas na construção de modelos alternativos de desenvolvimento, que assegurem a democratização do acesso aos recursos ambientais e a sustentabilidade do seu uso (REDE BRASILEIRA DE JUSTIÇA AMBIENTAL, 2001, p. 1-2).

Tentando ampliar a discussão cabe ressaltar que a contradição estrutural e as valas da desigualdade surgem da própria estrutura econômica contemporânea, da exploração do ambiente e dos recursos naturais bem como a exploração da mão de obra que se vale da necessidade da sobrevivência aos exageros exploracionais impulsionado pelos hiatos sócio-ambientais. Importante destacar que as crises do capitalismo ultraliberal, pautados pela produção e mercantilização, desenvolve como grande compressor a lógica hegemônica da economia e reproduz o espectro ortodoxo, segregador, elitista, branco, cristão, baseado no modelo europeu ou americano conservador e liberal, fomentando tal lógica de desenvolvimento e contradição a fim de perseguir e dizimar quem não se encaixa em tal padronização da vida social na contemporaneidade.

Concomitante a essas questões é importante destacar que as mazelas geradas por meio do racismo ambiental não atingem a todos de maneira uniforme, uma vez que a uns ele submete a perda subjetiva e identitária a outros oferece a morte e extermínio de grupos sociais inteiros. Observa-se também o crescimento de óbitos de líderes populares ou de movimentos sociais em face as suas atuações em defesa do ambiente.

Segundo levantamento da ONG Global Witness (2018) foram mortos no Brasil em 2017 57 defensores da terra e do ambiente e em todo o mundo foram 207. O Brasil é considerado um dos espaços mais perigosos para defensores da terra ou do ambiente na última década, com média de 42 mortes por ano desde 2012. Ainda de acordo com a ONG, o governo federal diminuiu significativamente as rubricas financeiras aos órgãos de proteção indígena e de regularização de terras e por consequência incidindo na flexibilização da conservação ambiental.

## 5 | CONCLUSÃO

Pensar o conceito de racismo ambiental desafia a ressignificação de visões de mundo e a construção de um novo paradigma civilizatório-humanitário, especialmente quando se trata de analisar os povos indígenas no Brasil. Esse cenário não se constrói naturalmente e sim por meio do ideário do colonialismo. O modelo de desenvolvimento hegemônico no mundo contemporâneo classifica a maioria da humanidade como objetos: uns, a serem usados a serviço do lucro; outros, considerados supérfluos, a serem sumariamente descartados. Ou somem das estatísticas a partir de causas “naturais” decorrentes da desnutrição do ambiente, de doenças causadas pela miséria absoluta, fome, ou são expulsos de seus territórios para que megaprojetos se estabeleçam, ocupando e arrasando o território para implantar empregos, progresso, desenvolvimento sustentável e cidadania.

À guisa de conclusão, pode-se apontar que a terra e o ambiente possuem total adesão a constituição identitária dos povos indígenas e por conseguinte sua subtração acarreta inúmeras vicissitudes. De acordo com a Constituição Federal do Brasil, todas as terras tradicionais indígenas deveriam ter sido demarcadas até 1993, cinco anos após a promulgação da Constituição. No entanto, de acordo com o levantamento do CIMI, de 31 de agosto de 2016, 654 terras indígenas no Brasil aguardam atos administrativos do Estado para terem seus processos demarcatórios finalizados. Esse número corresponde a 58,7% do total das 1.113 terras indígenas do país.

Além da morosidade na demarcação e regularização das terras, há outras tantas formas de violência exercida sobre as comunidades indígenas na contemporaneidade a qual impulsionaram a consolidação do processo de racismo ambiental. Nega-se a arte, cultura, matrizes linguísticas e suas trajetórias no decorrer de séculos de existência já que os modos de ser, fazer e viver importunavam o pensamento colonialista e de colonialidade de poder. O processo de ocupação e colonização da América trouxe em si o ideário da diferença, do exotismo e dominação. Esse fato, e muitos outros, como as violências da assimilação forçada que descaracterizaram muitas comunidades, demonstram como os povos indígenas, a sociodiversidade e a formação pluriétnica da sociedade latino-americana e em especial a brasileira foram singularmente abordadas ao longo da história. Inicialmente se desencadeou o ocultamento da diversidade, posterior a regulação jurídica inicial, marcada pelo viés da invisibilidade e da negação de direitos, seguida dos processos de aculturação e assimilação - razão de uma persistente racionalidade colonialista que resulta por diversas ocasiões em confrontos diretos ao direito e à justiça, além do detrimento de toda a riqueza cultural própria.

## REFERÊNCIAS

ACSELRAD, H. As práticas espaciais e o campo dos conflitos ambientais. In: **Conflitos Ambientais no Brasil**. H. ACSELRAD (org). Rio de Janeiro: Relume Dumará; F. Heinrich Böll, 2004.

ALIER, Joan Martinez. **El Ecologismo de los pobres**. Barcelona: Içaria, 2004.

\_\_\_\_\_. **Da Economia ecológica ao Ecologismo Popular**. Blumenau:FURB, 1998

CLASTRES, Pierre. **Arqueologia da violência: estudos de antropologia política**. São Paulo: Cosac & Naify, 2004.

CARVALHO, Isabel et al (coords). **Conflitos sociais e meio ambiente**. Rio de Janeiro: Ibase, 1995.

HERCULANO, S. **O clamor por justiça ambiental e contra o racismo ambiental**. Rio de Janeiro: Fase, 2006.

PACHECO, Tania. **Racismo Ambiental: expropriação do território e negação da cidadania**. Série Textos Água e Ambiente, v. 2, p. 11-23, 2008.

\_\_\_\_\_. **Linhas de dignidade**. Rio de Janeiro: FASE, 2005.

\_\_\_\_\_. “Desigualdade, injustiça ambiental e racismo: uma luta que transcende a cor”. **I Seminário Cearense contra o Racismo ambiental**. Fortaleza: novembro de 2006 (mimeo).

SOUSA SANTOS, Boaventura. **La globalización del derecho: los nuevos caminos de la regulación y la emancipación**. Bogotá: Universidad Nacional de Colômbia/ILSA-Instituto Latinoamericano de Servicios Legales Alternativos, 1998.

## FONTES ELETRÔNICAS

ALTIERI, Miguel e NICHOLLS, Clara I. **Teoría y práctica para una agricultura sustentable 1a edición**. Disponível em: <http://www.agro.unc.edu.ar/~biblio/AGROECOLOGIA2%5B1%5D.pdf>. Acesso em: 12 de dezembro de 2018.

BRASIL. **DECRETO Nº 7.747, de 5 de junho de 2012**. Institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.funai.gov.br/arquivos/conteudo/cggam/pdf/Decreto7747%20PNGATI.pdf>. Acesso em: 10 de dezembro de 2018.

FUNAI. Fundação Nacional do Índio: licenciamento ambiental. Disponível em: <http://www.funai.gov.br/index.php/nossas-acoas/licenciamento-ambiental>. Acesso em: 10 de dezembro de 2018.

Conselho Indigenista Missionário (CIMI). **Relatório Violência contra os Povos Indígenas no Brasil–Dados de 2016**. Disponível em: [https://www.cimi.org.br/pub/relatorio/Relatorio-violencia-contra-povos-indigenas\\_2016-Cimi.pdf](https://www.cimi.org.br/pub/relatorio/Relatorio-violencia-contra-povos-indigenas_2016-Cimi.pdf). Acesso em: 07 de dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_. **Relatório Violência contra os Povos Indígenas no Brasil–Dados de 2017**. Disponível em: [https://cimi.org.br/wp.../09/Relatorio-violencia-contra-povos-indigenas\\_2017-Cimi.pdf](https://cimi.org.br/wp.../09/Relatorio-violencia-contra-povos-indigenas_2017-Cimi.pdf). Acesso em: 10 de dezembro de 2018.

Convenção sobre Diversidade Biológica (ABS). In: **Conhecimento Tradicionais**. Trad. Carlos Potiara Castro. Montreal, 2012. Disponível em: <https://www.cbd.int/abs/infokit/revise>. Acesso em 02 de dezembro de 2018.

Global Witness. Recursos naturais e conflitos. Disponível em: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Global\\_Witness](https://pt.wikipedia.org/wiki/Global_Witness). Acesso em: 15 de dezembro de 2018.

IBGE. **Dados e Estatísticas do século XX**. Brasília: Imprensa Oficial, 2010. (CD- ROM)

## **SOBRE O ORGANIZADOR**

**Alan Mario Zuffo** - Engenheiro Agrônomo (Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT/2010), Mestre em Agronomia – Produção Vegetal (Universidade Federal do Piauí – UFPI/2013), Doutor em Agronomia – Produção Vegetal (Universidade Federal de Lavras – UFLA/2016). Atualmente, é professor visitante na Universidade Federal do Mato Grosso do Sul – UFMS no Campus Chapadão do Sul. Tem experiência na área de Agronomia – Agricultura, com ênfase em fisiologia das plantas cultivadas e manejo da fertilidade do solo, atuando principalmente nas culturas de soja, milho, feijão, arroz, milheto, sorgo, plantas de cobertura e integração lavoura pecuária. E-mail para contato: alan\_zuffo@hotmail.com

Agência Brasileira do ISBN  
ISBN 978-85-7247-288-3



9 788572 472883